



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
Gabinete da Secretaria-Geral Executiva / DPGU
Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura - Bairro Asa Norte - CEP 70040-908 - Brasília - DF -
www.dpu.def.br
Sede da Defensoria Pública da União

DESPACHO Nº 9026950/2026 - DPGU/GABSGE DPGU

Brasília, 28 de maio de 2026.

Assunto: **Autorização para divulgação da Dispensa Eletrônica n.º 102/2026.**

1. Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade de viabilizar a contratação de empresa especializada nos serviços de recarga de extintores de incêndio, visando suprir a demanda da Defensoria Pública da União em **Fortaleza/CE**.

2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de recarga de extintores de incêndio, em razão da proximidade do vencimento da validade das cargas dos equipamentos, previsto para julho de 2026. A contratação visa garantir a conformidade da unidade com as normas de segurança contra incêndio, assegurar o adequado funcionamento dos extintores e preservar a segurança das pessoas e do patrimônio público, evitando riscos, sanções administrativas e prejuízos à continuidade da prestação do serviço público.

3. Verifica-se que os autos foram encaminhados à Assessoria de Consultoria Jurídica (ACJ), para análise dos artefatos da contratação. Após exame, por meio do Parecer n.º 337 (SEI n.º 9009935), a ACJ manifestou-se pela viabilidade jurídica da dispensa de licitação pretendida, condicionada à integral observância das ressalvas, recomendações e providências indicadas em seu parecer.

4. Em seguida, os autos foram remetidos à Coordenação de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade (CDLI), que, por meio do Parecer Técnico n.º 67 (SEI n.º 9019830), informou o atendimento às recomendações jurídicas, **com exceção dos itens 49 e 50** - os quais foram submetidos à decisão deste Gabinete -, bem como **solicitou autorização** para a divulgação da Dispensa de Licitação, em formato eletrônico, conforme estabelece a Instrução Normativa Seges/ME 67, de 2021.

5. Nesse sentido, quanto aos **itens 49 e 50**, do Parecer n.º 337 (SEI n.º 9009935), que tratam necessidade de autorização expressa da autoridade competente para o regular prosseguimento da demanda, a CDLI **eleva os autos a este Gabinete da Secretaria-Geral Executiva (GABSGE) para autorização expressa da presente contratação**, a fim de possibilitar o regular prosseguimento das etapas subsequentes da instrução processual.

6. Assim, em atenção aos referidos **itens 49 e 50**, do Parecer n.º 337 (SEI n.º 9009935), **autorizo** o procedimento de contratação de empresa especializada nos serviços de recarga de extintores de incêndio, visando suprir a demanda da Defensoria Pública da União em Fortaleza/CE.

7. Ante o exposto, registro ciência e **acolho** o Parecer n.º 337 (SEI n.º 9009935), por seus próprios fundamentos, e, considerando a necessidade da contratação para o adequado funcionamento da Unidade da DPU em Fortaleza/CE, **autorizo** a divulgação da **Dispensa Eletrônica n.º 102/2026** e formalizo, portanto, a **assinatura do Aviso de Contratação Direta n.º 74/2026** no Portal de Compras do Governo Federal.

8. Retornem-se os autos à **SPLC, com vistas à CDLI**, para ciência e providências subsequentes.

(assinado eletronicamente)

FELIPPE VILAÇA LOUREIRO SANTOS

Secretário-Geral Executivo Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Felippe Vilaça Loureiro Santos, Secretário-Geral Executivo Adjunto**, em 29/05/2026, às 19:32, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **9026950** e o código CRC **9CF97AA2**.